

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

Nome ou Razão Social: CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM 2ª Via
 Matrícula (CNPJ/INSS): 00.211.504/0001-50 Recibo Nº ou Mês/Ano: 01/2019

Recebi da empresa acima identificada pela prestação dos serviços de: VIGIA
 a importância de R\$ **1.182,81**
 HUM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

INFORMAÇÕES PARA DEDUÇÃO DO IRRF	ESPECIFICAÇÕES
Pensão Alimentícia..... R\$ -	Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.546,16
0 R\$ -	0 R\$ -
0 R\$ -	0 R\$ -
0 R\$ -	0 R\$ -

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo..... R\$	1.546,16
Alíquota..... %	20,00
Valor a Recolher..... R\$	309,23

S O M A: R\$	1.546,16
base de calculo	1.236,93

IDENTIFICAÇÃO

Nome Emitente: AIRTON LEANDRO DE SOUZA
 Insc. INSS/PIS: 128.348.701-11
 Nº do CPF 028.631.126-78
 C. Identidade Nº M- 9.142.091

Nascimento: 28/10/1976 Endereço: Rua do Ipê, nº 32,
 Bairro Vila Ipê amarelo CEP: 32051-050 Contagem/MG

DESCONTOS

IRRF..... R\$	-
ISS Retido..... R\$	54,12
INSS Retido..... R\$	309,23
VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$	1.182,81

Responsável: THAIS SANTOS DATA: 03/01/2019 COLEGIO BATISTA
 LOCAL: Contagem
 Assinatura: Airton Leandro de Souza

11.02

Certificamos que o Material/Service
 constante deste documento foi Recebido/
 Prestado em perfeitas condições.
 Pago pela Contagem em 03/01/2019
 Cheque nº 223.3
 Contagem de 03/01/2019
 Assinatura: Thais Santos
 MG-16.919.743



128 348 701 11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

P11 380
Itab. de Maripos



POLEGAR DIREITO



Airton Leonardo de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-9 142.091 DATA DE EXPEDICAO 10/10/94

NOME AIRTON LEANDRO DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSE BONIFACIO DE SOUZA
NAZIRDA FERREIRA VEIGA

NACIONALIDADE HERVEIRA-PR DATA DE NASCIMENTO 28/10/76

DOC ORIGEM NASE L6-005A FL-039V HERVEIRA-PR

CPF 028631120-78

BELO HORIZONTE, MG

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-380

LEI N° 7.119 DE 29/06/83



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

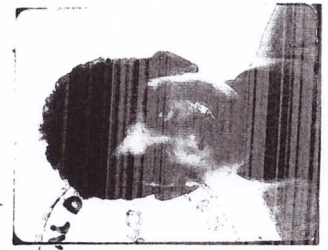
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número 56267 Série 00231-SP



Assinatura do portador

ASSINATURA DO PORTADOR

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

Art. XXIII - 1. Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescetarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.



PIS 26715511908

Assinatura manuscrita



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 076813901

Controle:

02.104/R4SODBA302/0013

Emissão: 27/11/2018 Impressão: 27/11/2018 10:10:47

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009702-37 - REC/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

SILVIA FAGUNDES DA SILVA

Nº DO CLIENTE: 7004934257

RUA DO IPE 32 CX 1

VILA IPE AMARELO
 CONTAGEM - MG
 CEP: 32051-050

MEDIDOR Nº: ABN951061141

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004656621	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
26/10	27/11	27/12
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	10775	10787	1	12

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			28,10
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Cobrança da Conta de Energia de 10 / 2018			29,70
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,60309000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Vermelha			0,35
Bandeira Amarela			0,38

CPF: 761.728.998-00

RESERVADO AO FISCO

CFF4 8EBC 9CCF 666D ADF5 65FD 9E9D 7AE3

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
NOV/2018	18/12/2018	R\$ 57,80
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	28,10	30
PASEP	28,10	0,98
COFINS	28,10	4,69
Valor (R\$):		R\$ 8,43
		R\$ 0,27
		R\$ 1,31
Histórico do Consumo		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
OUT/2018	18	0,50
SET/2018	8	0,25
AGO/2018	5	0,18
JUL/2018	0	0,00
JUN/2018	0	0,00
MAI/2018	3	0,10
ABR/2018	7	0,23
MAR/2018	7	0,25
FEV/2018	18	0,58
JAN/2018	0	0,00
DEZ/2017	7	0,24
NOV/2017	8	0,18
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Até 27/11/2018 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:		
DÉBITO(S)		
Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
ABR/2017	R\$49,73	
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade		

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.396, de 22/05/2018.
 OUT/2018 Band. Verm. P2 - NOV/2018 Band. Amar.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada cont. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem, com sede na Rua das Paineiras, n.º 1.448, Bairro Eldorado, CEP 32.310-400, Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.211.504/0001-50, neste ato representado pela gerente geral Fabiane Batista Ramos, brasileira, solteira, contadora, C.I.:MG-3.955.097, CPF:n.º.694.623.566-53.

CONTRATADO: Airton Leandro de Souza, brasileiro, amasiado, vigia, Carteira de Identidade M – 9.142.091, CPF: n.º 028.631.126-78, residente e domiciliado na Rua do Ipê, n.º 32, bairro Vila Ipê Amarelo, Cep: 32051-050, Contagem, MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de vigia.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser executado.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Recibo dos Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$1.182,81 (um mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) líquido referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em cheque nominal ou transferência bancária ao contratado e com pagamento sendo efetivado em 1(uma) parcela no mês de janeiro, quando finalizar a prestação de serviços.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 26/11/2018 a 03/01/2019, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 9ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

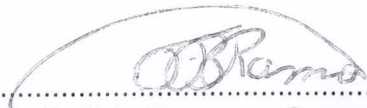


DO FORO

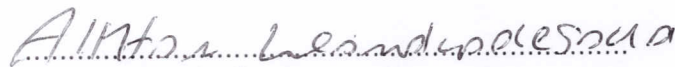
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Contagem, 26 de NOVEMBRO de 2018.

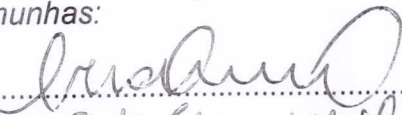


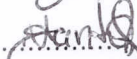
~~Fabiane Batista Ramos — Gerente Geral~~
Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem



Airton Leandro de Souza
Contratado

Testemunhas:


Nome Cristiano Oliveira de Deus Silva
RG MG 8938722


Nome Marcos Santos da Silva Costa
RG MG 18.330.992

